**LEI Nº 1.630**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais um terreno com área de 5.504m(cinco mil quinhentos e quatro metros quadrados) constituído pelo lote 300(trezentos) da quadra 85(oitenta e cinco) do Bairro Planalto, medindo 60,50 m de frente para a rua Duarte, 9100 m com a rua Ibituruna e 60,50m nos fundos com rua "A" E 91m com a rua Capitólio.

Art. 2º A área doada destina à edificação da Escola Estadual dos Bairros Planalto e Santa Luzia.

Art. 3º Revogadam-se as disposições em contrário, e especialmente as leis nºs 1.218, de 24 de setembro de 1976, 1.249, de 21 de dezembro de 1976 e nº 1.352 de 12 de dezembro de 1977.

Divinópolis, 22 de setembro de 1980.

***Ari Soares de Oliveira***
***Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis***

Projeto de Lei EM-43/80
Publicação: Jornal Carta - Nº 56 De 01/10/1980